



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 4.017.

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado e afixado no placar, conforme disposição da Lei Orgânica do Município de Goianésia, em 20/12/2023.

JOSÉ SALVINO DE MENEZES  
Secretário da Casa Civil

*“Altera dispositivos da Lei Municipal n. 3.992 de 20 de outubro de 2023 e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA/GO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído o §3º, ao art. 1º da Lei Municipal nº 3.992, de 20 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** [...]

§ 3º. Ficam desafetadas passando da categoria de bem público de uso comum do povo para a categoria de bem dominial, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os bens através de licitação, chamamento e/ou concessão pública, dos projetos estabelecidos na presente Lei.

**Art 2º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Goianésia (GO), em 20 de dezembro de 2023.  
70º de Goianésia e 135º da República.

**LEONARDO SILVA MENEZES**  
Prefeito